Lei nº 1303/77

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMUTAR FAIXA DE TERRENO.

O povo de Divinópolis por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com Maria das Dores Roma uma faixa de terreno com área de 28,90 m2 (vinte e oito metros e noventa centímetros quadrados), situada na Rua Maranhão esquina com Almirante Tamandaré, dando em contraprestação uma faixa de 5 m2 (cinco metros quadrados) de propriedade da Prefeitura, bem como o valor da mão de obra de recolocação do muro que cerca o terreno do permutante, nas Ruas Maranhão e Almirante Tamandaré, e o alinhamento na Rua Tuiuti.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 11 de julho de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 02 de 16/07/1977